



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
MACEIÓ

PORTARIA TRT 19ª GP N° 424/2019

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as informações apresentadas na Proposta de Concessão de Diárias N° 23/2019-SMA;

Considerando a justificativa referente a ressarcimento de combustível em atendimento ao previsto pelos itens I e II do art. 2.º da Resolução N° 50, de 15.7.2015; e

Considerando, ainda, a limitação à percepção de diárias definida pelo no §2º do Art. 3º da citada Resolução Administrativa N° 50/2015,

R E S O L V E

AUTORIZAR ao Exmo. Sr. **HENRY CAVALCANTI DE SOUZA MACÊDO**, Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, designado para funcionar na Vara do Trabalho de Penedo/AL, conforme Portaria TRT 19ª CR N° 105/2019, o pagamento de 6(seis) diárias integrais e 3(três) meias diárias, referentes aos períodos de 29 a 31.7, de 5 a 7.8 e de 12 a 14.8.2019, bem como o ressarcimento de despesas com combustível, tão somente relativas aos deslocamentos realizados entre as cidades de Maceió e Penedo, no período de 5 a 7.8.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e
Publique-se em B.I.

Maceió, 29 de julho de 2019.


ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - AL

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	N.º 33/2019-SMA	() INICIAL	(X) PRORROGAÇÃO
----------------------------------	-----------------	-------------	-----------------

PROPONENTE

Nome: HENRY CAVALCANTI DE SOUZA MACEDO
Cargo/Função: JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

BENEFICIÁRIO

Nome: HENRY CAVALCANTI DE SOUZA MACÊDO		
Matrícula: 308.19.1561	Cargo/Função: Juiz do Trabalho Substituto	
CPF: 974.014.805-06	Lotação: Vara do Trabalho de Penedo/AL	
Banco: do Brasil	Agência: 3361-8	C/C: 110208-7

Descrição e justificativa do serviço a ser executado:

Funcionar na Vara do Trabalho de Penedo/AL, conforme Portaria TRT 19ª CR N° 105/2019

IDENTIFICAÇÃO DO(S) PERÍODO(S) E TRECHO(S)

IDA	RETORNO	*Meio de Transporte	Equipe de Trabalho (S/N)	Assist. direta a Magistrado (S/N)	Veículo Oficial	
					Origem - embarque? (S/N)	Desembarque - destino? (S/N)
29/07/2019 (Penedo)	01/08/2019 (Aracaju)	VP – Sem reembolso combustível	N	N	-	-
05/08/2019 (Penedo)	07/08/2019 (Maceió)	VP – Com reembolso combustível (gasolina)	N	N	-	-
12/08/2019 (Penedo)	14/08/2019 (Aracaju)	VP – Sem reembolso combustível	N	N	-	-

(*) A – Aéreo; R - Rodoviário (ônibus); F - Ferroviário; H - Hidroviário; VP+C - Veículo Próprio + Combustível (Gasolina/Diesel); VO - Veículo Oficial

DECLARAÇÃO DE USO DE VEÍCULO PRÓPRIO

(x) Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, junto ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, que viajei / viajarei em carro particular, placa QKR-3470, no(s) período(s) / dia(s) e para o(s) trecho(s) acima identificado(s), pelo que isento este Tribunal de quaisquer danos que porventura venham a ocorrer com o veículo durante o transcorrer da(s) viagem(ns).

DECLARAÇÕES ADICIONAIS:

Utilizará o alojamento da Vara do Trabalho no(s) período(s) identificado(s)? (Art. 3º, da Resolução Administrativa N.º 53/2015)	() SIM	(X) NÃO
Há algum impedimento (férias, licença, etc.) para realizar as atividades no período proposto para viagem? Qual?	() SIM	(X) NÃO
O voo proposto é em data anterior à realização das atividades? Justificativa (se SIM): Evento terá início previsto para o período da manhã	() SIM	(X) NÃO
A origem e o destino da viagem são diferentes do Tribunal ao qual está vinculado? Justificativa (se SIM)	() SIM	(X) NÃO
Para o período proposto, receberá diária(s) por outro órgão? Quantidade de diárias pagas por outro órgão: Órgão:	() SIM	(X) NÃO

Justificativas ou informações adicionais (inclusive para os fins dos arts. 8º; 21, § 3º; ou 22, III):

O requerente não requereu o reembolso de combustível para o trecho Aracaju/Penedo/Aracaju, porque os atos normativos aplicados somente permitem a concessão da respectiva indenização quando o deslocamento ocorrer dentro da jurisdição do E. TRT de Alagoas.

O pagamento das diárias deverá observar os termos do art. 3º, §2º, da RESOLUÇÃO nº 50 deste E. TRT.

Em 29, 07, 2019	VER ASSINATURA DIGITAL Assinatura do proponente
-----------------	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - AL

AUTORIDADE COMPETENTE

	Data	Carimbo e assinatura
Despacho: <input type="checkbox"/> De acordo. À SMA para lavrar a portaria. <input type="checkbox"/> Não autorizo.		

DESPACHO

AUTORIZO o pagamento de, tão somente, o máximo de 2 diárias integrais e 1 meia diária por semana, conforme previsto pelo § 2º do Art. 3º da Resolução Nº 50, de 15.7.2015, bem como o ressarcimento de despesas com combustível, desde que atenda ao disposto nos itens I e II do Art. 2º da mesma Resolução.

À SMA para lavrar a portaria.

Maceió, 29 de julho de 2019.


ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente

